

Circunscrição do Imóvel. Distrito de Jarudore, Município e Comarca de Poxoréu Estado de Mato Grosso. Denominação do Imóvel: "Colônia Jarudore".

Características e Confrontações do Imóvel: Um lote de terras, sendo o lote nº 45, da Colônia Jarudore, situada no Distrito de Jarudore, neste Município e Comarca de Poxoréu Estado de Mato Grosso; o qual tem a configuração de um polígono irregular de quatro lados, e a área de 22 ha 40 a, e a seguinte discriminação de limites: O 1º está cravado a 800 mts do 2º, ao rumo de  $43^{\circ}30'$  SE, em comum com os lotes nº 35, 44; O 2º está cravado a 280 mts do 3º, ao rumo de  $50^{\circ}NE$ , em comum com os lotes nº 44 e 55. O 3º está cravado a 800 mts. do 4º, ao rumo de  $43^{\circ}20'$  NW, em comum com os lotes nº 55 e 46. O 4º está cravado a 270 mts do 1º, ao rumo de  $50^{\circ}SW$ , em comum com os lotes nº 46 e 35. Como fudo consta do presente Título Definitivo de Propriedade, do referido lote. Nome, Domicílio e Profissão do Adquirente: Gregório Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, residente, e domiciliado no Distrito de Jarudore, neste Município e Comarca de Poxoréu Estado de M. Gome, Domicílio e Profissão do Transmissor: O Estado de Mato Grosso. Título de Transmissão, Título Definitivo de Propriedade. Forma do Título, Data e Serenário: Título Definitivo de Propriedade, passado pelo Departamento de Terras e Colonização, deste Estado de M. G. em Cuiabá, data do de 11/11/1963, e subscrito pelo Governador: Sr. Fernando Corrêa da Costa. Poxoréu, 29 de setembro 1965. Em e/3/11/65. Jone Santa Escut. M.

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0053\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0053\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: A4E39C81D4B8AD90FF4C2F1F2B81EB61  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:45  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 12:44:45  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:45

